



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO

Brasília, 25 de junho de 2026

Processo SEI nº 26.7.000009919-8, relacionado com o SEI 25.7.000005962-9

Contrato Original no: 21/2025

Contratante: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF)

Contratada: Asher Soluções Terceirização Ltda.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL (CRM-DF), autarquia pública federal, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.495.116/0001-37**, com sede no SIG Quadra 1, Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 202, Zona Industrial, Brasília/DF, neste ato representado por sua Presidente, Dra. LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA, médica inscrita no CRM-DF sob o nº 13.583, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.708.232/0001-80**, com sede em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia e representante legal, Sra. MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 21/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o reequilíbrio econômico-financeiro (repactuação de preços) do Contrato nº 21/2025, especificamente quanto aos custos de mão de obra da categoria de Motorista, em decorrência da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026/2027 do SITTRATER/DF, e concomitantemente realizar a adequação da jornada semanal de trabalho da referida categoria de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E DOS PREÇOS DO POSTO

2.1. Em decorrência da repactuação da categoria de motoristas, o valor mensal do posto unitário da aludida função é reajustado conforme detalhado abaixo:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ESTIMADO ANUAL |
|-----------|------------|----------------|--------------|----------------------|
|-----------|------------|----------------|--------------|----------------------|

| | | | | |
|---|---|--------------|---------------|------------------|
| Serviço de Motorista 40 horas semanais | 2 | R\$ 9.803,18 | R\$ 19.606,36 | R\$ 1.196.369,64 |
|---|---|--------------|---------------|------------------|

2.2. O acréscimo específico decorrente deste ato é de R\$ 2.019,40 (dois mil e dezenove reais e quarenta centavos) mensais.

2.3. Em consonância com a alteração ora pactuada, somada aos efeitos do Primeiro Termo Aditivo aplicável às demais categorias, o Valor Global Mensal Estimado do Contrato no 21/2025 passa de R\$ 97.678,07 para R\$ 99.697,47 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

2.4. O Valor Anual Global Estimado para o Contrato, considerando o exercício de 2026 e a somatória integral das repactuações vigentes, passa a fixar-se em R\$ 1.196.369,64 (um milhão, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho semanal para a categoria de motorista fica reduzida para 40 (quarenta) horas, a serem cumpridas em regime regular de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira. Essa alteração não gerará nenhuma redução ou proporcionalização sobre os salários percebidos ou sobre o salário-base normativo fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026/2027 do SITTRATER/DF, mantendo-se integralmente a irredutibilidade remuneratória.

3.2. Fica expressamente vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da presente redução (4 horas semanais por posto) para a alocação dos referidos empregados em quaisquer outras atividades alheias ao objeto do Contrato nº 21/2025, resguardando-se o regime de dedicação exclusiva de mão de obra..

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS FINANCEIROS E VALORES RETROATIVOS

4.1. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação prevista neste instrumento retroagem a 1º de janeiro de 2026, data-base estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

4.2. Fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao recebimento do montante retroativo acumulado correspondente ao período de janeiro a maio de 2026, totalizando o valor indenizatório de R\$ 10.097,00 (dez mil e noventa e sete reais), distribuído na forma das competências descritas na tabela a seguir:

| PARCELA | COMPETÊNCIA | DIFERENÇA MENSAL APURADA | VALOR TOTAL DEVIDO |
|---------|----------------|--------------------------|--------------------|
| 1 | Janeiro/2026 | R\$ 2.019,40 | R\$ 10.097,00 |
| 2 | Fevereiro/2026 | R\$ 2.019,40 | |
| 3 | Março/2026 | R\$ 2.019,40 | |
| 4 | Abril/2026 | R\$ 2.019,40 | |

| | | |
|---|-----------|--------------|
| 5 | Maio/2026 | R\$ 2.019,40 |
|---|-----------|--------------|

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários do CONTRATANTE, onerando a rubrica orçamentária específica do exercício de 2026: 6.2.2.1.1.33.90.37.100 - Motorista, conforme Nota de Empenho complementar nº 163.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Em decorrência do acréscimo promovido por este Segundo Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual originalmente prestada, de modo a manter o percentual estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, observadas as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A garantia contratual deverá permanecer válida e compatível com o valor atualizado do contrato, bem como abranger toda a vigência contratual, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1. Em conformidade com o art. 94 da Lei no 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal estabelecido, bem como no sítio oficial da autarquia na internet, como condição para sua plena eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas, ratificadas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato Original no 21/2025 que não tenham sofrido modificação expressa por meio deste Segundo Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e combinadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA

Presidente do CRM-DF

(CONTRATANTE)

MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA

Representante Legal

Asher Soluções Terceirização Ltda.

(CONTRATADA)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 14:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 26/06/2026, às 15:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4446921** e o código CRC **1F587F07**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG),
Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 -
Bairro SIG |
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.7.000009919-8 | data de inclusão: 25/06/2026